

REGULAMENTO INTERNO PROTEJA JÁ BRASIL AUTO

APRESENTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, inscrita no CNPJ 25.100.786/0001-40, que doravante passa a se denominar simplesmente PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, tem finalidade de proporcionar aos seus associados, a proteção de seus veículos contra roubo, furto, incêndio, colisão e assistência 24 horas, pelo sistema mútuo de rateio, apresenta o regulamento que tem a finalidade de estabelecer regras e normas a serem cumpridas por todos os associados e todos os órgãos da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO. A PROTEJA JÁ BRASIL AUTO é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado e ilimitado número de associados. Tem personalidade jurídica distinta a dos associados. As definições necessárias à satisfação dos objetivos da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, são regulamentadas neste instrumento e nas atas das assembleias realizadas periodicamente. Nos termos do que dispõe o estatuto da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, a diretoria executiva torna público o presente regulamento, cujas normas devem ser cumpridas por todo associado, sob pena de não o fazendo, ser excluído da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO administrativamente.

1- ATIVAÇÃO DO PROGRAMA DE AUTO PROTEÇÃO VEICULAR

1.1- A cobertura da proteção do equipamento se dá a partir da realização do cadastro do equipamento na base de dados da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO e da aprovação da vistoria prévia.

a) No vencimento do contrato o equipamento deverá passar por nova vistoria, ou poderá ter seu contrato renovado automaticamente independente de nova vistoria, a critério da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

1.2- A proposta de adesão do equipamento poderá ser recusada de 5 a 10 dias, contados do dia do seu cadastro na base de dados da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO. A eventual recusa e os motivos deste serão informados ao associado.

2- ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS PLANOS PROTEJA JÁ TOTAL E PROTEJA JÁ ROUBO E FURTO

Serão aceitos para inclusão no programa de proteção veicular equipamentos com até 25 anos de uso, a contar do ano de sua fabricação, no valor de acordo com a tabela da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, vigente. Veículos como táxis, de locadoras e de auto escola regulamentada, sofrerão dedução de 30%, com base no valor da tabela FIPE na data do evento, tal desconto se deve ao fato destes veículos terem benefícios de redução de valor no ato da aquisição do veículo pelo associado.

2.1 - COBERTURA DO PLANO PROTEJA JÁ TOTAL

Equipamento cadastrado no PLANO PROTEJA JÁ TOTAL, possuem cobertura contra, roubo, furto, incêndio, colisão, terceiro e assistência 24hs.

2.2- COBERTURA DO PLANO PROTEJA JÁ RF

Equipamentos cadastrados no PLANO PROTEJA JÁ RF, possuem cobertura contra, roubo, furto e assistência 24hs.

3- DA ADESAO E DOS EQUIPAMENTOS E BENEFÍCIOS DA PROTEJA JÁ BRASIL AUTO

3.1- Os Equipamentos com numeração de chassi remarcada, que já tenham sido vendidos em leilão, salvados ou que possuam outras características que o depreciem pública e notoriamente em relação aos demais, sofrerão depreciação de 30% em relação ao preço de mercado, segundo valores divulgados pela tabela FIPE.

4- MENSALIDADE E CANCELAMENTOS

4.1- O atraso no pagamento acarretará ao devedor, MULTA de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) e acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao dia.

4.2- Em caso de não recebimento do boleto bancário até o vencimento de cada mês, o associado deve entrar em contato com a **PROTEJA JÁ BRASIL AUTO** pelos telefones (21) 4063-8686, site: WWW.PROTEJAJA.COM.BR, **o não recebimento do boleto não isenta o associado da obrigatoriedade do pagamento.**

4.3- O associado perde o direito a toda e qualquer proteção e benefício pelo período que se mantiver inadimplente. Retomando a sua proteção 48 horas após a quitação dos débitos em aberto. Se a inadimplência for igual ou superior a 30 dias (trinta), o associado terá seu veículo excluído do programa de proteção veicular e benefícios da **PROTEJA JÁ BRASIL AUTO**. A reativação do contrato será efetivada somente a partir da regularização de seus débitos e efetivação de nova vistoria.

4.4- O associado que venha a usufruir de benefício de repartição de reembolso integral ou parcial, terá que permanecer vinculado a **PROTEJA JÁ BRASIL AUTO**, até o término da vigência de seu contrato. Obs: Em caso de reembolso integral o associado terá que pagar o valor total das mensalidades até o restante do contrato.

4.5- No caso de desistência por parte do associado, o mesmo deverá solicitar **TERMO DE CANCELAMENTO**, para cada equipamento protegido, junto a **PROTEJA JÁ BRASIL AUTO**. A solicitação do cancelamento não o isenta das mensalidades em aberto. E, em nenhuma hipótese o associado terá direito ao ressarcimento dos valores pagos.

5- COBERTURAS OPCIONAIS

O associado poderá optar por incluir em seu contrato, serviços adicionais disponibilizados pela PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

a) - PROTEÇÃO VIDROS E PARA-BRISA

* Carros / Diesel leve / Van - A proteção dos vidros poderá ser feita através de reembolso ou através de fornecedores conveniados, a critério da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO. Em caso de reembolso o associado será reembolsado em todo dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao evento e se dará mediante a autorização prévia e apresentação de Nota Fiscal emitida no máximo 30 dias. Será deduzido o valor da cota de participação da cobertura opcional vidros e para-brisas. A cota de participação para veículos nacionais é 40% e veículos importados 50% (por vidro), com direito a uma utilização por ano. Carência de 90 (noventa) dias.

b) - PROTEÇÃO KIT GÁS

em caso de roubo ou furto do veículo, sem recuperação do mesmo, o associado terá direito ao reembolso, do valor correspondente a 75% da nota fiscal. Com carência de 90 dias.

c) - RASTREADOR EM COMODATO

Caso o equipamento do associado não faça parte da faixa de preço determinada pela tabela da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, que tem como obrigatoriedade a instalação do rastreador em regime de comodato, o mesmo poderá optar pela contratação adicional estando o veículo abaixo da faixa de obrigatoriedade para instalação.

Obs.: taxa de instalação do equipamento R\$ 100,00 a ser custeada pelo associado. A manutenção do equipamento é obrigatória.

Obs2.: O associado (a) tem por obrigatoriedade a devolução do equipamento, quando de sua saída do programa de proteção veicular para não aplicação de MULTA.

Obs3.: Valor da multa R\$500,00 (quinhentos reais), quando da não devolução do equipamento pelo associado (a) por mais de 3 dias da data do cancelamento.

d) - FENÔMENOS DA NATUREZA.

Indenização causada por enchentes, queda de árvores, etc e com carência de 90 dias!

6-RASTREAMENTO OBRIGATÓRIO

Todo equipamento que esteja na faixa de preço determinada pela tabela vigente da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, será obrigatória a instalação do equipamento de rastreamento.

6.1-INSTALAÇÃO

O equipamento será oferecido em forma de comodato, pela PROTEJA JÁ BRASIL AUTO e o agendamento e instalação do aparelho de rastreamento se dará em até 30 (trinta) dias úteis, após o cadastro do veículo.

*No caso de inadimplência ou cancelamento do contrato, será necessária a desinstalação do sistema e devolução do aparelho. Não havendo a devolução do equipamento em até 72 horas após o cancelamento do contrato, será cobrado o valor da utilização mensal dos serviços de monitoramento a título de cobrança ao associado (a).

6.2- Caso o associado já possua um equipamento de rastreamento particular instalado no seu veículo, caberá ao associado fornecer no ato do fechamento do contrato o site, login e senha de acesso e última fatura paga a empresa prestadora do serviço.

A taxa de instalação: Na base da empresa: R\$ 100,00 – No local informado: R\$ 130,00

Obs.: A manutenção do rastreador será efetuada através da empresa responsável pelo fornecimento do equipamento.

6.3- O associado (a) firma o compromisso de devolução do equipamento em caso de término do contrato ou rescisão contratual junto a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, ciente que quando da recusa da devolução, desvio ou ocultação, ensejaram as devidas medidas criminais legais, respondendo por apropriação indébita.

6.4- O associado (a) deverá disponibilizar o veículo para instalação do equipamento rastreador em até 72 horas após o contato do agendamento, com prazo máximo para ser realizada instalação de 20 dias, contando a partir da assinatura do contrato. Caso o veículo tiver a obrigatoriedade da instalação do rastreador e o associado (a) negue-se a realizar ou impeça do procedimento solicitado, o veículo estará desprotegido. Sendo assim a proteção contra roubo e furto para eventual acontecimento será negada.

6.5- Caso o técnico responsável desloque-se até o local informado pelo associado (a) para instalação ou manutenção do equipamento e o mesmo não estiver no local e hora combinado com tolerância de 20 minutos de espera, uma taxa de novo agendamento será cobrado no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para o associado (a) por visita improdutivo.

7- ASSISTÊNCIA 24 HORAS

Os serviços de assistência 24 horas aos associados em todo território nacional, em casos de imobilização do veículo em sequência a acidente e/ ou pane que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios.

7.1- CANAIS DE CONTATO

(21) 0800 770 6601 ou (21) 4063-8686 ou e-mail: comercial@protejaja.com.br

7.2 - REBOQUES / GUINCHO

7.2.1- Plano PROTEJA JÁ TOTAL - Limitado a 12 reboques anuais, sendo um mês.

7.2.2- Plano PROTEJA JÁ R.F. - Limitado a 4 reboques anuais

Não podendo ultrapassar os limites pré-estipulados conforme abaixo.

* Colisão, Pane elétrica e mecânica, 300 km a contar a partir da saída do rebocador da base, para carro, moto, diesel leve e diesel pesado.

* Pane seca, troca de pneu, 100 km a contar a partir da saída do rebocador da base, para carro, diesel leve e diesel pesado.

* Pane seca, troca de pneu, 200 km a contar a partir da saída do rebocador da base, para moto.

a) O total disponível de quilometragem trata-se de ida e volta e sempre deverá ser contada da saída da base do prestador, em cada solicitação.

b) Reboques de 300 km 1000 km, será necessária a autorização prévia dos responsáveis competentes protocolando, em caso de colisão desde que seja impossível a locomoção por meios próprios.

c) O associado é responsável pela remoção de eventual carga transportada no veículo antes do reboque.

d) Não será previstos os custos com equipamentos especiais (munk, guindastes, etc) para resgate de caminhão. Para todos os tipos de veículos, será disponibilizado somente 1 (um) reboque por evento. Caso o evento ocorra fora do horário comercial, o veículo será encaminhado para a residência do associado ou para a base do prestador, onde posteriormente será removido para oficina indicada pelo associado, respeitando o limite máximo permitido.

8- ENVIO DE TÁXI

Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo ocorrido em até 40 km do domicílio, conforme cadastro, será providenciado táxi até o endereço residencial do associado.

Obs 1: Quando o veículo do associado for destinado a transporte de passageiros (táxi, vans e outros), será disponibilizado táxi somente para o motorista.

Obs2: Não está previsto atendimento de táxi em ocorrências de pane mecânica ou elétrica.

Limite: Até R\$ 40,00 (quarenta reais) por evento, independente do número de passageiros permitidos pela lotação do veículo e de seus destinos.

9- GUARDA DE VEÍCULOS

Em atendimento realizado pela assistência, e caso seja necessária a guarda do veículo em local apropriado, por não haver nenhuma oficina disponível, a central de assistência, providenciará a guarda em sua base ou em local indicado pelo associado, até que possa ser efetuada a sua remoção para a oficina ou concessionária mais próxima.

10- CHAVEIRO

Em caso de perda, roubo, furto ou quebra de chaves nas fechaduras, bem como fechamento das mesmas no interior do veículo, e o associado não puder se

locomover com o veículo, a central de assistência enviará um chaveiro para que, sempre que tecnicamente possível, seja realizada a abertura da porta.

Obs1: Caso não seja possível por meio de envio de chaveiro, fica garantido o reboque do veículo até uma oficina mais próxima, respeitando os limites estabelecidos na cláusula REBOQUE.

Obs2: Não estão abrangidos os custos de mão de obra e peças para confecção de chaves, troca e conserto de fechaduras e ignição que se encontram danificadas.

11- RETORNO A DOMICÍLIO

Na ocorrência de pane ou acidente, e confirmado a imobilização do veículo para reparo por mais de 48 horas, serão colocados á disposição do associado (considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante), transporte alternativo a critério da central de assistência, para que possam retornar ao município de seu domicílio.

11.1: Caso o associado opte pela continuação da viagem, essa despesa não deverá exceder a distância do retorno ao município de seu domicílio, quaisquer deslocamentos posteriores, serão por conta do associado.

11.2: Quando o veículo do associado for destinado a transporte de passageiros, será disponibilizado este serviço somente para o motorista do veículo.

11.3: Plano PROTEJA JÁ TOTAL uma ocorrência por mês.

11.4: Assistências exclusivas para o plano PROTEJA JÁ TOTAL.

12 - HOSPEDAGEM

Em caso de evento previamente atendido, a associação reembolsará ao associado do veículo, estadia em hotel ou pousada, com diária máxima de R\$ 50,00 reais, por pessoa, se o conserto do veículo não puder ser realizado no mesmo dia ou caso o retorno ao domicílio não seja possível devido às condições locais, limitado a 3(três) dias. Na eventualidade de ser escolhido pelo associado um hotel cujo valor da diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença. Em nenhuma hipótese será aceita a compensação de valores. O benefício é para o associado e até 3 acompanhantes, comprovadamente através de guia hoteleira do(s) participante(s) da mesma viagem.

12.1: Este serviço inclui apenas a pagamento da estadia no hotel, estando excluídas as despesas extras como: alimentação, divertimento, entretenimento, locações, telefone, fax, celular, etc.

12.2: O serviço acima será prestado quando o evento ocorrer mais de 200 km da cidade de domicílio do associado. Limite de uma ocorrência por mês.

13 - REMOÇÃO HOSPITALAR EM CASO DE ACIDENTES.

Em caso de acidentes, atendidos pela central de assistência, em que o associado ou passageiro, após os primeiros socorros e por indicação médica, necessite de remoção em distâncias acima de 200 km, será reembolsado despesas limitadas em R\$ 1500,00 reais, devidamente comprovados.

14- ENVIO DE ACOMPANHANTE EM CASO DE ACIDENTE

Em casos de acidentes onde o associado permaneça hospitalizado por mais de 10 dias, fora de seu município de residência, será reembolsado em até um salário mínimo nacional, para custear o meio de transporte para que um familiar ou alguém indicado, residente no Brasil, possa visitá-lo.

15- TRANSMISSÃO DE MENSAGENS

A pedido do associado, a central de assistência se encarregará de transmitir a uma ou mais pessoas residentes no Brasil, e por ele especificadas, mensagens relacionadas ao evento previsto. Limite de duas mensagens por evento.

16- TRANSLADO EM CASO DE FALECIMENTO

Em caso de falecimento do associado e/ ou de seus acompanhantes, respeitada a lotação máxima do veículo em consequência de acidente com o veículo cadastrado, será reembolsado valor de custo com o traslado dos corpos até o local do sepultamento. Limitadas em até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por veículo.

17- MOTORISTA SUBSTITUTO

Em caso de acidente com o veículo, na qual o associado acidentado esteja impedido de dirigir, ou ainda em função de seu falecimento, a associação colocará a disposição, um motorista habilitado para o prosseguimento da viagem ou retorno ao município do domicílio limitado ao custo total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que não haja nenhum acompanhante que possa dirigir o veículo.

17.1: A central de assistência não se responsabilizará por despesas com combustível, pedágio e gastos pessoais do motorista.

17.2: Caso o associado opte pela continuação da viagem, essa despesa não deverá exceder o custo retorno ao município de seu domicílio.

17.3: Serviço disponível quando o veículo se encontra fora do município de domicílio do beneficiário, previamente atendidos pela assistência através de reboque. Limite de uma ocorrência por mês.

18- COTA DE PARTICIPAÇÃO

18.1- Na ocorrência de eventos, cada associado contribuirá com a cota de participação da seguinte maneira: Percentualmente ou mínimo (R\$)

VALORES	COTA PASSEIO		COTA UTILITARIOS/ SUV'S		COTA DISELE LEVE 3,5 TN		IMPORTADOS	BLINDADOS
DE R\$ 0,00 A 12000,00	6%	R\$ 1500,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 12000,01 A 20000,00	6%	R\$ 1500,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 20000,01 A 30000,00	6%	R\$ 1500,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 30000,01 A 40000,00	6%	R\$ 2000,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 40000,01 A 50000,00	6%	R\$ 2000,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 50000,01 A 60000,00	6%	R\$ 3000,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 60000,01 A 70000,00	6%	R\$ 3600,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 70000,01 A 80000,00	6%	R\$ 3600,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 80000,01 A 90000,00	6%	R\$ 3600,00	6%	X	6%	X	10%	8%
DE R\$ 90000,01 A 120000,00	6%	R\$ 3600,00	6%	X	6%	X	10%	8%
TABELA DE VALORES MÍNIMOS DE COTA			R\$ 3800,00		R\$ 6000,00		R\$ 3500,00	R\$ 4200,00

- TÁXI, SALVADOS DE PT, LEILÃO, LOCADORA – COTA DE 10% COM MÍNIMO DE R\$ 2500,00

IMPORTANTE 1: O valor da cota de participação será cobrado em dobro a partir da segunda ocorrência de evento, no período de 12 meses.

Obs1: Plano PROTEJA JÁ R.F. - Mesmo que o equipamento seja recuperado de roubo ou furto, não terá cobertura para conserto de avarias de quaisquer espécies, seja ela mecânica elétrica ou por colisão.

Obs2: O valor da cota de participação a ser pago, deverá ser efetuado diretamente como entrada para o evento na oficina. O não pagamento não autoriza a liberação do serviço de reparo.

IMPORTANTE 2: É obrigatória que seja feita a perícia, a apresentação de duas testemunhas, o BRAT (quando se tratar de área urbana) ou polícia rodoviária federal (quando se tratar de rodovia) e a comunicação do sinistro a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

IMPORTANTE 3: O percentual da cota de participação para veículos independente da cobertura contratada fica definido dentro do prazo de 120 dias corridos após assinatura do contrato da seguinte forma conforme **tabela de variação** abaixo.

TIPO DE PRODUTO	PRIMEIROS 30 DIAS	PRIMEIROS 60 DIAS	PRIMEIROS 90 DIAS	PRIMEIROS 120 DIAS
PASSEIO	COTA PARTICIPAÇÃO + 50%	COTA PARTICIPAÇÃO + 40%	COTA PARTICIPAÇÃO + 30%	COTA PARTICIPAÇÃO + 20%
PARCEIRO DE APP	COTA PARTICIPAÇÃO + 50%	COTA PARTICIPAÇÃO + 40%	COTA PARTICIPAÇÃO + 30%	COTA PARTICIPAÇÃO + 20%
UTILITÁRIOS E SUV'S	COTA PARTICIPAÇÃO + 50%	COTA PARTICIPAÇÃO + 40%	COTA PARTICIPAÇÃO + 30%	COTA PARTICIPAÇÃO + 20%
DIESEL LEVE ATÉ 3.5 TN	COTA PARTICIPAÇÃO + 50%	COTA PARTICIPAÇÃO + 40%	COTA PARTICIPAÇÃO + 30%	COTA PARTICIPAÇÃO + 20%

OBS: Após 120 dias corridos da data da adesão do contrato o valor da cota de participação se estabelece conforme tabela de cota *campo 18.1

IMPORTANTE 4: O valor da proteção de terceiros é até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para danos pessoais, já estando incluso nos valores mensais.

19-PROCEDIMENTOS DE EVENTOS

Caso o associado venha a sofrer prejuízo material no equipamento cadastrado, o ressarcimento dos valores correspondentes ou a reposição do bem ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos.

Obs: sub-rogação: transferência dos direitos do credor para aquele que solveu a obrigação ou emprestou o necessário para solvê-la.

19.1- INDENIZAÇÃO INTEGRAL (ROUBO/ FURTO / PT)

* Aviso de acidente preenchido manualmente devidamente nas dependências da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

* Cópia de CNH do condutor.

* CRV (certificado de registro do veículo original), documento de transferência (DUT RECIBO), preenchido em nome da Associação e/ou fornecer PROCURAÇÃO por instrumento público, ambos assinado e com firma reconhecida por autenticidade.

* CRLV (certificado de registro e licenciamento do veículo original), com a prova de quitação do seguro obrigatório, IPVA e licenciamento dos dois últimos anos quitados.

* Boletim de ocorrência original ou cópia autenticada contendo RG, CPF e endereço completo dos envolvidos.

* Chaves do automóvel (reserva)

* Manual do proprietário

* Certidão negativa de débitos ou restrições do equipamento do órgão competente

* Será cobrado: cota de participação pagas e/ou descontadas da indenização em caso de acidentes ou perda total.

* Carros financiados, deverão ser quitados, em se tratando de dívida maior que a indenização, o associado deverá ressarcir a associação.

* Distrato de leasing ou consórcio, bem como o pagamento dos gastos com a regularização.

* Multas, IPVA, DPVAT, dadas de baixa de alienação e transferência, todos quitados, será por conta do associado ou seu herdeiro.

Obs1: No caso de pessoa jurídica deve ser apresentado cópia do contrato social ou estatuto social, com alterações (se houver) constando claramente quem pode assinar a documentação de transferência do equipamento.

* O carro reserva será modelo básico 1.0, o benefício, terão os seguintes critérios:

a) Para solicitação do mesmo, o cliente deve ter o equipamento roubado e suprimido a carência dos 60 dias.

b) O período garantido do equipamento reserva é de 7 dias, ou até que o equipamento seja recuperado, não podendo em todo caso ultrapassar os 7 dias.

c) Caso o veículo seja locado diretamente pelo associado, este não poderá ultrapassar o teto de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

c) O associado deve estar em dia com a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

d) O cliente deve entregar a documentação e garantia exigidas pela locadora de equipamentos indicada pela PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

e) Cabe a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO o reembolso ao associado somente após a entrega da nota fiscal de locação do mesmo.

f) O associado pode optar, por uma ajuda de custo no lugar do carro reserva, com o valor de R\$ 500,00 depositado na conta corrente do mesmo a vista, 7 (sete) dias após ter dado entrada no sinistro com toda documentação, desde que o veículo roubado ou furtado seja carro (não valendo para motos, caminhões e utilitários em caso de roubo e furto).

Obs.: O carro reserva, é um benefício exclusivo dos associados que aderirem à proteção do plano PROTEJA JÁ TOTAL e que possuam carro de uso particular (de passeio).

Para indenização de até 45 dias úteis, será necessária a entrega de toda a documentação, em até 10 dias após a data do evento.

19.2 - COLISÃO COM OU SEM TERCEIROS (PLANO PROTEJA JÁ TOTAL)

* Aviso de acidentes preenchidos manualmente na PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

* Cópia do CNH do condutor do equipamento cadastrado (e do associado, quando houver).

* Original ou cópia autenticada do boletim de ocorrência (BRAT), de cada envolvido no sinistro.

* Cópia do CRLV (certificado do registro e licenciamento do veículo) em dia.

* No caso de sub-rogação de direitos, o associado fará jus ao recebimento do valor devido pelo ressarcimento de danos em seu equipamento após apresentar documento original do equipamento devidamente preenchido a favor da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO. (ou a quem ela indicar, assinado e com firma

reconhecida, além da procuração documento público lavrado em cartório).

* O associado que se envolver em evento, ficando constatado que o mesmo não seja culpado, a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, terá 15 dias para tentar junto ao terceiro o ressarcimento. Caso isso não ocorra, a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO providenciará o conserto do equipamento. Sendo assim, o cliente terá que passar uma procuração para a ASSOCIAÇÃO PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, para que a mesma possa providenciar a cobrança junto ao terceiro através dos meios necessários.

* O associado não poderá em hipótese alguma, conciliar junto ao terceiro acordo referente ao valor da participação obrigatória ou do prejuízo causado em caso de já ter recebido da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, o benefício referente ao prejuízo sofrido, sob pena de perda da proteção veicular e consequente exclusão sem prejuízos das sanções cabíveis, conforme caso.

Importante 1: todos os terceiros envolvidos, devem encaminhar CNH, RG e CRLV além de preencher o aviso de evento e o mesmo deverá constar no BRAT entregue pelo associado, somente após a entrega de toda documentação e vistoria prévia da perícia da colisão, iniciará o processo de evento e a regularização tem prazo de 5 dias para ser realizada e a partir daí conta-se o prazo de liberação do veículo estipulado pelo prestador de serviço, tendo em vista o dano causado pela colisão.

Importante 2: Em hipótese alguma o equipamento deve ser consertado sem autorização da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO via e-mail.

Importante 3: Todos os veículos terão carência de 90 dias para cobertura contra terceiros a contar da assinatura do contrato de adesão.

Importante 4: Não há cobertura de terceiros para veículo motocicleta.

20- REGRAS E OBRIGAÇÕES

20.1- Em caso de indenização parcial do equipamento em razão de acidente, o associado deverá comunicar o evento **imediatamente**, preencher o aviso de acidentes/ sinistro e concluir a documentação em até 30 dias da data do evento. Passado este prazo a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO poderá não proceder ao conserto ou reembolso, ficando o ASSOCIADO responsável pelos custos totais.

* Em caso de reembolso total do valor do equipamento, a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO realizará sindicância através de empresas especializadas, garantindo, desta forma, a imparcialidade e maior legitimidade do pagamento. O valor será reembolsado em até 45 dias úteis, após a entrega da documentação original, solicitada pela associação, após a conclusão da sindicância, obedecendo ainda os critérios de rateio.

* O equipamento alterado de sua forma original será coberto apenas nos itens de fábrica, nos valores apontados pela tabela FIPE divulgada na época do sinistro.

20.2- É de obrigação do associado empenhar-se para ser ressarcido de prejuízos causados por terceiros que possam ser revertidos a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, levantando dados como nome, RG, CPF, endereço, placa do veículo causador do acidente e caso o condutor não seja o proprietário do veículo, colher dados completos do condutor.

20.3- Caberá a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO a escolha de reembolsar integralmente o valor do equipamento ou de promover o conserto do mesmo em caso de danos parciais, sempre observando o melhor interesse econômico para a associação.

20.4- Quando o equipamento sofrer danos materiais parciais o reembolso será com base nos custos das partes, peças e materiais a substituir, bem como, mão de obra necessária para a reparação ou substituição. A PROTEJA JÁ BRASIL AUTO providenciará o conserto do equipamento danificado em oficina previamente credenciada pela PROTEJA JÁ BRASIL AUTO. Sempre se fará necessário a nota fiscal.

20.5- Quando a oficina for livre de escolha do cliente, a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO reserva o direito de discutir o orçamento e até remover o equipamento para oficina credenciada.

20.6- No caso de realização de correspondente reparação em oficina escolhida pelo cliente, a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO não dará garantias de peças utilizadas e serviços realizados.

20.7- A reparação dos danos por terceiros nos equipamentos, será feita com peças originais, para os equipamentos que estiverem cobertos pela garantia nos 12 primeiros meses da emissão da nota fiscal. Para os demais casos as peças, serão substituídas por originais, seminovas, similares ou genéricas, do mercado ou empresa legalizada com CNPJ e NF, desde que não comprometam a segurança e utilização do equipamento.

a) As necessidades de substituir as peças é feita pelo técnico responsável da oficina credenciada, caso as peças seja passível de recuperação com garantia de qualidade será pago pela recuperação das mesmas.

b) A PROTEJA JÁ BRASIL AUTO encaminhará para as concessionárias autorizadas, somente os equipamentos que estiverem dentro do prazo de garantia de fábrica de 12 meses da emissão da nota fiscal. Não cobrimos garantia estendida.

20.8- No caso de reembolso integral ou de substituição de peças, os materiais remanescentes (peças ou equipamentos danificados), pertencerão a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, que poderá vendê-las para diminuir o valor a ser repassado para seus associados.

20.9- O pagamento do reembolso será efetuado em até 45 dias úteis após a apresentação de todos os documentos requeridos pela PROTEJA JÁ BRASIL AUTO ou pela empresa contratada para gerir a mesma. O pagamento poderá ser feito com um equipamento do mesmo valor, segundo tabela de depreciação do ano (existentes no estoque da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, com garantia de 3 meses, não havendo prejuízo para ambas às partes).

20.10- SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

a) Com o pagamento do reembolso a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO ficará sub-rogada, até o limite pago, em todos os direitos e ações do cliente aquele que por ato, fato ou omissão tenha causado os prejuízos ou para eles contribuídos.

21- DOS EVENTOS NÃO COBERTOS

21.1- Responsabilidade civil, facultativa, danos materiais, pessoais, corporais e morais a terceiros e aos proprietários dos equipamentos.

21.2- Eventos danosos praticados ou com assunção do risco pelo associado e/ou seus preposto, representantes ou empregados conforme abaixo.

a) Dirigir sem possuir carteira de habilitação ou estar com a mesma suspensa de acordo com a legislação de trânsito, inclusive por excesso de pontuação, ou ainda, não ter habilitação adequada conforme categoria do equipamento.

21.3- Negligência na utilização ou manutenção do equipamento. (itens de segurança)

21.4- Utilizar inadequadamente o equipamento (alteração estrutural e super. lotação).

* Alteração nas características originais que comprometam a segurança, ou com documentação vencida, IPVA e CNH.

21.5- Quaisquer ato de hostilidade ou guerra, tumultos, motins, comoção civil, sabotagem, vandalismo e ato de vingança provocado por terceiro (s).

21.6- Eventos causados por fenômenos da natureza.

21.7- Atos praticados em estado de insanidade mental e / ou sobre efeito de bebidas alcoólicas e / ou tóxicas.

21.8- Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente da paralisação do equipamento associado, mesmo quando em consequência de risco pela proteção do(s) equipamento (s).

21.9- Danos ocorridos com o equipamento associado fora do território nacional.

21.10- As avarias que forem constatadas e previamente relacionadas na inspeção inicial do equipamento.

21.11- Reparos de avarias quaisquer sofridas no equipamento cadastrado sem a autorização prévia da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, ou seja, qualquer reparo efetuado a revelia pelo ASSOCIADO.

21.12- Os acessórios e ou alterações da forma original que fizerem do equipamento.

21.13- Quaisquer caso que o cliente deixe ultrapassar o prazo de notificação de 72 horas corridos entre a data do fato e o acionamento junto a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

* No caso de acidente provocado por reboque por meio inapropriado ou transporte do veículo sem prévia autorização da PROTEJA JÁ BRASIL AUTO.

* Danos ocorridos aos vidros, faróis, lanternas e retrovisores do equipamento decorrentes de impacto direto de objetos, seja em trânsito ou estacionado, salvo se tiver contratado esta garantia.

22 – LUCROS CESSANTES

22.1 – A PROTEJA JÁ BRASIL AUTO não fornece ao associado ou ao seu terceiro, lucro cessante por imobilização do veículo de atividade remunerada, no período de indenização, em que o mesmo estiver em reparo, ou após o término.

23 - GRUPOS DE RISCO

23.1 – Veículos de montadoras fabricantes com deficiência de peças para reposição no mercado poderão ter o prazo de reparação do estendido, devido à dificuldade de aquisição das peças no mercado automotivo, de acordo com a cobertura contratada.

24 – DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

24.1 – Fica o associado responsável por fornecer as informações necessárias a PROTEJA JÁ BRASIL AUTO, quanto ao tipo de utilização do veículo conforme a contratação da cobertura, a descaracterização do tipo de cobertura sem o devido aviso prévio e migração de plano através do termo de troca de produto, em caso de eventos, acarretará em negativa quando da comprovação da utilização do veículo de maneira indevida à cobertura contratada.

25 - VALIDADE DO CONTRATO

Este contrato adesão ao programa de proteção veicular tem validade de 12 meses, a contar da data da assinatura pelo associado (a).

26- CLÁUSULAS DE EXCLUSÕES:

Equipamentos rebaixados e em mal estado de conservação, com pneus carecas, com queixa de roubo, furto, com numeração de chassi remarcado, com número de motor obstruído, motor raspado ou sem plaqueta, número de motor picotado, motor sem plaqueta ou sem numeração, motor turbo não original (veículo de passeio), veículo importado sem gravame, veículo transformado, veículo com mais de 10% de avarias, chassi desalinhado ou com ferrugem, gravação dos vidros com numeração divergente da numeração do chassi, veículo com irregularidade do emplacamento, chassi adulterado ou transplantado, chassi ilegível, veículo com impedimento, restrições ou mandado de busca e apreensão ou ordem de apreensão judicial, placa inexistente no veículo, potência de motor alterada, torre do amortecedor trincada, veículo sinistrado, motor com numeração remarcada, veículo sem etiqueta ETA, veículos feito sob encomenda, veículo para competição, veículos utilizados como trio elétrico, veículo sem tacógrafo, com tacógrafo quebrado, caminhão com chassi de ônibus, painel corta fogo trincado, irregular ou reformado, RENAVAL inválido, veículo para transporte de valores, caminhão betoneira, veículo transformado para cabine dupla, veículo forrado impedindo decalque do chassi, veículo hospitalar volante, veículo varredora mecânica, veículo com longarina/monobloco trincado ou quebrado, veículo de carga com mais de 30 anos, veículo com motor trocado sem nota fiscal, serão recusados na vistoria prévia.

A Associação Proteja Já Brasil Auto, tem como escopo organizar-se com seus associados a fim de coletivamente trazer benefícios em prol de Grupos formados por categorias de veículos, não tendo discriminação entre seus associados. Qualquer atitude de algum associado, que tente de alguma forma tirar proveito das garantias e benefícios ofertados pela associação, estará prejudicando um Grupo, estes acontecimentos refletem na saúde financeira do Grupo.

A Presidência da Associação Proteja Já Brasil auto, bem como seus associados, lhe deseja Boas Vindas.

_____ de _____ de _____.

Assinatura associado: _____.

PORQUE CONTRATAR A PROTEJA JÁ BRASIL É A MELHOR ESCOLHA PARA VOCÊ...

